

Projeto de Lei nº 095, de 19 de agosto de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 37.000,00(TRINTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos adicionais especiais no valor de R\$ 37.000,00(trinta e sete mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

06 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.542.0063.2102 Manutenção Serviços de Controle Ambiental

3.3.9.3.30.00.000000 Material de Consumo 37.000,00

Art. 2º Para atender as despesas do crédito especial do artigo acima, serão utilizados os recursos da redução a seguinte dotação orçamentária:

06 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.542.0063.2102 Manutenção Serviços de Controle Ambiental

3.3.9.0.30.00.000000 Material de Consumo (822) 37.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de AGOSTO de 2025.

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 095/2025

Westfália, 19 de agosto de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como premissa alocar corretamente as rubricas orçamentárias, adequando-as às necessidades do Poder Executivo tendo em vista a necessidade para um maior aporte de recursos, aos quais possui direito na forma da Constituição Federal, cuja necessidade decorre em face do aumento de despesas inicialmente não previstas.

A abertura de crédito especial encontra respaldo na Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece as Normas Gerais de Direito Financeiro aplicáveis à elaboração e ao controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. De acordo com o artigo 41 dessa legislação, os créditos adicionais especiais, nos termos do inciso II, destinam-se a atender despesas para as quais não exista dotação orçamentária específica.

A suplementação orçamentária ora proposta se justifica pela necessidade de aquisição do BTI (*Bacillus thuringiensis israelensis*) um inseticida biológico de comprovada eficácia no controle das larvas do mosquito *Aedes aegypti* — transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya — bem como de borrachudos. A medida visa reforçar as ações de vigilância em saúde e controle de endemias, contribuindo de forma segura e ambientalmente responsável para a proteção da saúde pública e a redução de agravos associados a essas doenças.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações e solicitamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal

Sr. Renato Gaspar Herbert
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.